

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suportes de chão, conforme constante no presente termo.
- 1.2 A presente contratação se fundamenta no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O extintor de incêndio é um equipamento de segurança que possui a finalidade de extinguir e/ou controlar incêndios em casos de emergências, além de ser item obrigatório em locais que recebem público, como é o caso das unidades do ICISMEP.

A longevidade dos extintores de incêndio está ligada diretamente a sua manutenção e a sua correta utilização. Esse item de segurança é essencial e a vistoria periódica é a melhor maneira de otimizar o uso do aparelho, além de ser fundamental para a segurança do usuário. Como todo cilindro submetido à pressão, os extintores estão sujeitos a uma ruptura da carcaça, o que torna sua vistoria e manutenção necessárias.

A portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022,¹ INMETRO, que aprova a Regulamentação Técnica da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, estabelece os serviços a serem executados em cada nível de manutenção e sua periodicidade, além de determinar a NR23 e NBR's a serem atendidas nesses serviços.

Como determina a Portaria supracitada, a manutenção de 2º nível e a manutenção de caráter preventivo e corretivo, devem ser realizadas a cada doze meses a partir da data de fabricação do equipamento ou garantia do fornecedor, por empresa certificada, com equipamento e local apropriados.

No que tange, as normativas vigentes, deve ser levado em consideração a manutenção de 3º nível, que segue as mesmas sequências de manutenção do nível 2, com duas etapas adicionais, sendo elas, primeiro o teste hidrostático, que serve para identificar a integridade e resistência, também do cilindro, e segundo é a pintura do cilindro. Essa manutenção deve ser realizada obrigatoriamente a cada 5 anos.

As placas sinalizadoras de incêndio são elementos essenciais para garantir que os colaboradores identifiquem facilmente as localizações dos extintores, fornecendo informações claras dos tipos de incêndio que podem combater, garantindo as conformidades com as diretrizes regulatórias relevantes.

¹ <http://sistema-sil.inmetro.gov.br/rtac/RTAC002915.pdf>

Os suportes para extintores desempenham um papel crucial na organização e segurança dos dispositivos de combate a incêndios. Eles garantem que os extintores estejam adequadamente posicionados, acessíveis e protegidos contra danos físicos.

Por esta razão, o presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores de incêndio, fornecimento de equipamentos de extinção de incêndio, placas de sinalização e suportes de chão visando atender todas as normas e legislações, para assim garantir a segurança de nossos usuários e colaboradores, proporcionando a continuidade dos atendimentos de maneira segura e eficaz.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Elucido que neste procedimento licitatório será adotado como critério de julgamento o MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, intencionando aperfeiçoar o serviço de forma centralizada, facilitando o processo de controle e fiscalização. Esta administração entende que tendo somente uma empresa a frente dos serviços em questão, gerenciando sua execução, acompanhando e controlando todos os pedidos, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento.

O parcelamento da solução no presente caso não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que os serviços são complementares entre si, cuja divisão possa impactar na qualidade dos serviços, bem como no gerenciamento e fiscalização.

4 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Seguindo a NR 23- Proteção contra incêndios ², no subitem que 23.15.1.1 que diz:

“23.15.1.1 Independentemente da área ocupada, deverá existir pelo menos 2 (dois) extintores para cada pavimento.”

Considerando que o Consórcio, fez uma locação para funcionamento do Anexo Administrativo, cujo o mesmo possui uma estrutura de 03 pavimentos, conforme demonstrado abaixo:

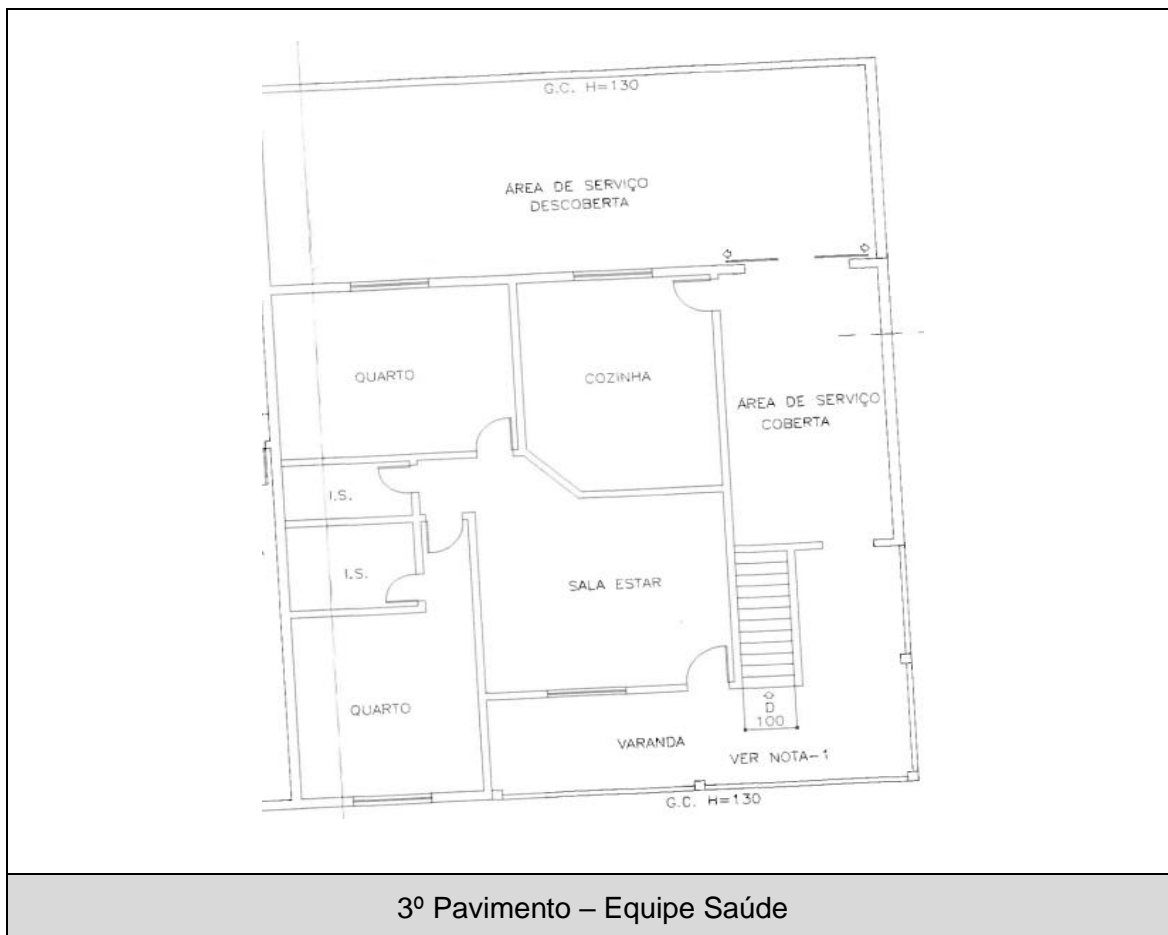
² <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.pncq.org.br/uploads/2012/09/NR-23.pdf>



1º pavimento - Arquivo



2º Pavimento (Mezanino) – Service



3º Pavimento – Equipe Saúde

O estudo de quantitativo para a aquisição de novos extintores, considerou-se as classes de fogo, de modo a atender de forma satisfatório, sem onerar os custos para o Consórcio, conforme planilha abaixo:

Classes de fogo	AGENTES EXTINTORES			
	À BASE DE ÁGUA		PÓ QUÍMICO SECO	
	ÁGUA	ESPUMA	ABC	BC
A- Fogos envolvendo sólidos. Ex: Madeira, Papel, Têxteis, PVC, etc.	SIM	SIM	SIM	NÃO
B- Fogos envolvendo líquidos. Ex: Gasolina, óleo, gordura, álcool, solventes, etc.	NÃO	SIM	SIM	SIM
C- Fogos envolvendo gases. Ex: Butano, Propano, Acetileno, etc.	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

As classes apresentadas, são pertinentes ao ambiente de atividades em escritório, contudo, observados que o agente extintor de composição pó químico seco, é mais viável para o local.

Para mensurar quais as capacidades, segue o quadro disposto na NR 23, subitem 23.16, representando as capacidades mínima de cada tipo de extintor para constituir uma unidade extintora:

23.16 Unidade extintora.

SUBSTÂNCIAS	CAPACIDADE DOS EXTINTORES	NÚMERO DE EXTINTORES QUE CONSTITUEM UNIDADE EXTINTORA
Espuma	10 litros	1
	5 litros	2
Água Pressurizada ou Água Gás	10 litros	1
		2
Gás Carbônico (CO2)	6 quilos	1
	4 quilos	2
	2 quilos	3
	1 quilo	4
Pó Químico Seco	4 quilos	1
	2 quilos	2
	1 quilo	3

Considerando que, são necessários 2 (dois) extintores por pavimento e no local pavimento térreo já possui 1 (um) equipamento de água pressurizada 10 litros.

Item/descrição	Área	Local	Centro de custo	2024	2025	2026	2027	2028
Extintor água pressurizada 10 l	Anexo	Arquivo II	Gestão	Nível 2	Nível 2	Nível 2	Nível 2	Nível 3
Extintor abc 4 kg	Anexo	Garagem	Gestão	Aquisição	Nível 2	Nível 2	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 4 kg	Anexo	Service	Service	Aquisição	Nível 2	Nível 2	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 4 kg	Anexo	Service	Service	Aquisição	Nível 2	Nível 2	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 4 kg	Anexo	Refeitório	Gestão saúde	Aquisição	Nível 2	Nível 2	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 4 kg	Anexo	Corredor banheiros	Gestão saúde	Aquisição	Nível 2	Nível 2	Nível 2	Nível 2

Para a unidade Sede Administrativa, serão necessários os serviços de manutenção, conforme quadro abaixo:

Item/descrição	Área	Local	Centro de custo	2024	2025	2026	2027	2028
Extintor abc 8 kg	Sede 1º andar	Ilha de impressão	Gestão	Nível 2	Nível 2	Nível 3	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 8 kg	Sede 1º andar	Entrada banheiros	Gestão	Nível 2	Nível 2	Nível 3	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 8 kg	Sede 1º andar	Recepção - 1º andar	Gestão	Nível 2	Nível 2	Nível 3	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 8 kg	Sede 1º andar	Licitação	Gestão	Nível 2	Nível 2	Nível 3	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 8 kg	Sede 2º andar	Recepção	Gestão	Nível 2	Nível 2	Nível 3	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 8 kg	Sede 2º andar	Ilha de impressão	Gestão	Nível 2	Nível 2	Nível 3	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 8 kg	Sede	Refeitório	Gestão	Nível 2	Nível 2	Nível 3	Nível 2	Nível 2
Extintor abc 8 kg	Sede	Recepção 1º andar	Gestão	Nível 2	Nível 2	Nível 3	Nível 2	Nível 2
Extintor água pressurizada 10 l	Sede	Arquivo i	Gestão	Nível 2	Nível 2	Nível 2	Nível 2	Nível 3

A aquisição de placas de sinalização e suportes de chão, mensuramos todos os equipamentos atualmente dispostos nas unidades conforme citadas, em razão de não haver os itens disponíveis e/ou estarem alocados de forma inadequada:

5 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os serviços a serem registrados têm suas especificações, unidades e quantidades estimadas, descritos na tabela abaixo:

CÓD SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL
1987	1	Placas de sinalização, medidas aprox. 26 x 18 cm de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela NBR ABNT 13434-2 e com as Instruções de Trabalho estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme modelo a ser escolhido.	UNIDADE	15	15

1986	2	Pó químico ABC 04 KG - extintor de incêndio tipo ABC de 04Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	AQUISIÇÃO	5	5
1990	3	Suporte modelo tripé para extintores de Água Pressurizada 10L. Fabricado em chapa de aço, com acabamento em pintura e tratamento anticorrosivo. Cor a escolher	UNIDADE	2	2
1988	4	Suporte modelo tripé para extintores de peso 4/6 Kg no modelo PQS. Fabricado em chapa de aço, com acabamento em pintura e tratamento anticorrosivo. Cor a escolher.	UNIDADE	5	5
1989	5	Suporte modelo tripé para extintores de peso 8/12 kg no modelo PQS. Fabricado em chapa de aço, com acabamento em pintura e tratamento anticorrosivo. Cor a escolher	UNIDADE	8	8
1463	6	Água Pressurizada 10 LT - Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo Água Pressurizada LT, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	2	8
1473	7	Água Pressurizada 10 LT - Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo Água Pressurizada LT, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	2	2
1460	8	Pó químico ABC 04 KG - Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo ABC de 04Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	5	20
1462	9	Pó químico ABC 08 KG -Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo ABC de 08 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	8	32
1472	10	Pó químico ABC 08 KG -Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo ABC de 08 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	8	8

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

6 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 6.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontra-se disponível em fls _____, deste processo licitatório.

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com a apresentação do menor preço.

- 7.2 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.2.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa executa (ou) satisfatoriamente fornecimento igual ou similar ao objeto da presente licitação.

8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 8.1 Todos os extintores deverão ser retirados nos locais indicados na autorização de fornecimento, diretamente pela empresa, com o acompanhamento de um colaborador designado pelo ICISMEP, após agendamento prévio;
- 8.2 Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pelo ICISMEP e a empresa prestadora de serviços, contendo data, quantidade e tipo de extintores retirados, visando controlar a saída e a devolução dos mesmos;
- 8.3 A empresa deverá realizar a devolução dos mesmos vasilhames, que foram coletados, pois todos são devidamente identificados;
- 8.4 A empresa deverá fornecer extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate à incêndio que os extintores retirados, sem quaisquer ônus para o Consórcio, até a entrega dos vasilhames;
- 8.5 A manutenção compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura, quando for necessária, para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, sem ônus adicional para o Consórcio;
- 8.6 A retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da empresa prestadora dos serviços e, no preço cotado, deverão estar incluídos impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;
- 8.7 A empresa deverá estar em conformidade com as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as legislações expedidas pelos órgãos oficiais competentes, além da ABNT e INMETRO;

- 8.8 A prestadora de serviços deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:
- 8.8.1 Data de inspeção técnica e identificação da empresa executante;
 - 8.8.2 Identificação do extintor de incêndio;
 - 8.8.3 Registros das não-conformidades e determinação do nível de manutenção executado nos extintores de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático;
- 8.9 As manutenções de nível 2 dos extintores de incêndios deverão ser realizados adotando-se os seguintes procedimentos:
- 8.9.1 Desmontagem completa do extintor de incêndio;
 - 8.9.2 Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
 - 8.9.3 Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
 - 8.9.4 Verificação de carga;
 - 8.9.5 Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
 - 8.9.6 Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
 - 8.9.7 Se necessário, os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio deverão ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R4/14;
 - 8.9.8 Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);
 - 8.9.9 Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externa, quanto à existência de danos ou corrosão;
 - 8.9.10 Regulagem da válvula de alívio;
 - 8.9.11 Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 Mpa (14 kgf/cm²);
 - 8.9.12 Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

- 8.9.13 Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 8.9.14 Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 8.9.15 Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- 8.9.16 Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- 8.9.17 Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO.
- 8.9.18 Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 8.9.19 Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos e portarias do INMETRO aplicáveis;
- 8.9.20 Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 8.9.21 Colocação do anel de identificação da manutenção;
- 8.9.22 Realização do ensaio de vazamento;
- 8.9.23 Colocação da trava e lacre;
- 8.9.24 Fixação do selo de identificação da conformidade;
- 8.9.25 Fixação de etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;
- 8.9.26 A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;
- 8.9.27 A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses;
- 8.9.28 A recarga acompanhará o cronograma de vencimento dos extintores;
- 8.10 Para as manutenções de nível 3, deverão seguir exatamente a mesma sequência de manutenção do nível 2, incluindo as duas etapas adicionais mencionadas abaixo:
- 8.10.1 Teste hidrostático: serve para identificar a integridade e resistência, também do cilindro;

- 8.10.2 Pintura do cilindro: essa manutenção deve ser realizada obrigatoriamente a cada 5 anos, ou quando houve a necessidade.
- 8.11 Nos relatórios de manutenção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.11.1 A identificação completa do cliente (nome/razão social, endereço, telefone e um cadastro do cliente);
- 8.11.2 Identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
- 8.11.3 Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- 8.11.4 Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- 8.11.5 Assinatura do responsável operacional;
- 8.11.6 Número do Selo de Identificação da Conformidade;
- 8.11.7 A prestadora de serviços deverá fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo ICISMEP sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com o Consórcio. Para isso, a prestadora de serviços deverá informar os contatos através de números de telefone, e-mails e outros canais de contato se houver, durante o período de garantia;
- 8.11.8 Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à empresa o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/10/2010). Inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte do produto de extintores de incêndio;

9 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 As coletas e devolução dos extintores de incêndio submetidos à manutenção serão agendadas pelo Consórcio junto à empresa, deverão ser executados em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Serviço e deverão ocorrer nos seguintes endereços:
- 9.1.1 **ICISMEP:** Sede administrativa, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000.

9.1.2 **ICISMEP:** Anexo Administrativo, localizado na Rua Sergipe, nº 436, Bairro Teresa Cristina, São Joaquim de Bicas/MG. CEP:32.920-000.

9.1.3 **ICISMEP:** Arquivo Administrativo, localizado na Av. José Gabriel de Resende, nº 831, Bairro Teresa Cristina, São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32.920-000.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.2 O responsável designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação do serviço/entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 10.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 10.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 10.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços/produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 10.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.
- 10.7 A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 meses, exceto do teste hidrostático que deverá ser de 60 meses.
- 10.8 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, compreendendo o horário de expediente 08:00 às 17:00 horas.
- 10.9 A prestadora de serviços deverá ter registro da declaração de conformidade junto ao INMETRO, bem como estar regular com o credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de sua localização.
- 10.10 A prestadora de serviços deverá ter as devidas licenças para seu funcionamento, caso isento, informar o documento de dispensa.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 11.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 11.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 11.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 11.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 12.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, contados da data de sua assinatura.
- 12.2 O Consórcio deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 12.3 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

13 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 13.3 As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4 O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 13.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 13.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 13.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 13.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 13.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme indicadas pelo setor contábil.

15 DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

São Joaquim de Bicas/MG, 10 de maio de 2024.

Ana Paula da Silva Gomes
Manutenção / Intendência

Vitória Beatriz Martins Pereira
Supervisora do Setor de Intendência